

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 033/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021	1
PORTARIA Nº 026/SEMUS, DE 12 DE JULHO DE 2021	1
REGIMENTO INTERNO 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO	2

DECRETO Nº 033/2021, de 12 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Roberto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a Lei 8.142/90 determina que as Conferências de Saúde devem ser convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, quando o gestor não o fizer, pelo Conselho de Saúde;

Considerando o momento em que o mundo está enfrentando a situação de pandemia causada pela Sars-Cov-2, o que requer medidas de distanciamento social e os cuidados especiais de higiene e proteção;

Considerando as condições especiais de funcionamento dos Conselhos de Saúde em razão da pandemia causada pelo Coronavírus;

Considerando que, neste ano, os municípios têm obrigação legal de realizar as Conferências Municipais de Saúde e que a situação de pandemia revela-se um limitador ou impeditivo de cumprimento desta obrigação;

Considerando a resolução CNS nº 649/2020 que disciplina as medidas relativas ao funcionamento excepcional dos Conselhos de Saúde, diante das possibilidades de retomada das atividades do controle social, ao mesmo tempo, que prevê que sejam adotadas medidas de segurança sanitária e epidemiológica;

Considerando o teor do MANUAL BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE SAÚDE editado pelo Conselho Nacional de Saúde no ano de 2021;

Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública; Considerando que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas que, sem prejuízo das funções das instâncias de governo, têm a representação dos vários segmentos sociais que constituem os diferentes territórios de abrangência, "para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 09 de julho de 2021, fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Roberto - MA, em caráter extraordinário, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021.

§1º - O tema central da Conferência será: "O SUS é de todos" apresentando como lema: "Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde", tendo como eixos:

I - Participação Complementar (Capítulo II artigo 24 da Lei 8080/90);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7a8af4e64c2811c3e1f7f514b43e8df4f451235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II - Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos humanos e Qualificação para o SUS;

III - Gestão do SUS e Participação Social;

IV - SUS - Da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde (RAS), Referência e Contrarreferência.

§2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de São Roberto - MA, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da Conferência.

§3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 026/SEMUS, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 033, de 12 de julho de 2021 que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de São Roberto - MA;

Considerando a necessidade de definir a estrutura organizacional para a execução das atividades pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões da 11ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, compostas de membros indicados por seus respectivos segmentos:

I - COMISSÃO ORGANIZADORA/EXECUTIVA

- a) Antonio Carlos de Oliveira Cintra
- b) Arielly Tamara de Medeiros Nava
- c) Charles Leonardo Marinho e Sousa

II - COMISSÃO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

- a) Jeycianne Ferreira dos Santos
- b) Elisângela Lopes de Castro
- c) Maida Soares de Sousa Trabulsi
- d) Antonia Maria Sousa da Costa

III - COMISSÃO DE RELATORIA

- a) Fabiana Fernandes Lima
- b) Hélio Máximo de Sousa

Art. 2º - Fica designado como Coordenador Geral da estrutura organizacional da 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTO - MA a Srta. Arielly Tamara de Medeiros Nava.

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Roberto - MA, 12 de julho de 2021.

Jeycianne Ferreira dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7a8af4e64c2811c3e1f7f514b43e8df4f451235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO
11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROBERTOCAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de São Roberto - MA, em cumprimento ao Decreto nº 033 de 12 de julho de 2021, convocam a 11ª Conferência Municipal de Saúde, em caráter extraordinário a ser realizada, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, com abertura no dia 26 de agosto às 19:00 horas e dia 27 no horário das 07:30 às 13:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São Roberto, localizada na Praça dois Poderes s/nº, Centro, sob os auspícios da Prefeitura de São Roberto - MA.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

- a) Avaliar as ações e serviços de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de São Roberto - MA;
- b) Avaliar o encaminhamento das diretrizes do SUS assimilando os aspectos da universalidade, equidade integralidade, comando único, descentralização, hierarquização, acessibilidade e controle social.
- c) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011;
- d) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes: Nacional, Estadual e Municipal;
- e) Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;
- f) Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- g) Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022 a 2023.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como temário central: "O SUS é de todos" apresentando como lema: "Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde", tendo como eixos:

- I - Participação Complementar (Capítulo II artigo 24 da Lei 8.080/90);
- II - Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos humanos e Qualificação para o SUS;
- III - Gestão do SUS e Participação Social;
- IV - SUS - Da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde (RAS), Referência e Contrarreferência.

Art. 4º - A Comissão Organizadora selecionará textos sobre o temário para subsidiar as discussões da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

CAPÍTULO III
DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º - A Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

PARAGRAFO ÚNICO - Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada com público reduzido conforme artigo 13 deste regimento, mas com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7a8af4e64c2811c3e1f7f514b43e8df4f451235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



transmissão ao vivo a toda a população, sendo garantido a participação dos munícipes por link direto.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em São Roberto - MA, sob a responsabilidade compartilhada do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021.

Art. 8º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

Art. 9º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a 11ª Conferência Municipal de Saúde contará, com uma Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 026/2021-GAB/SEMUS, de 12 de julho de 2021.

I - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde; b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da 11ª Conferência Municipal de Saúde; e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Conferência;
- f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- g) Deliberar sobre os documentos;
- h) Elaborar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 10 - Os participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde se distribuirão em duas categorias:

- a) Delegados, com direito a voz e voto;
- b) Observadores e Convidados, com direito a voz.

Art. 11 - Participarão da 11ª Conferência Municipal de Saúde na condição de delegadas(os), com direito a voz e voto:

- I - Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares ou suplentes;
- II - Representantes de entidades de usuários, trabalhadoras (es) dos serviços de saúde e órgãos públicos de base municipal.

Art. 12 - Serão CONVIDADOS com direito a voz:

- I - Representantes do Ministério Público;
- II - Representantes de Instituições convidados pela Comissão Organizadora para este fim;
- III - As pessoas que pleitearem vaga de observador (a) até o final do credenciamento.
- IV - Representantes de outros Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de direitos, e membros da Comissão Organizadora;
- V - Vereadores ou outra autoridade presente na conferência.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto - MA promoverão ampla divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude da pandemia a 11ª Conferência Municipal de Saúde de São Roberto - MA terá no máximo 30 (trinta) delegadas (os), sendo pelo menos 50% representantes de usuários, comprovado em ata.

Art. 14 - O credenciamento dos delegados (as), participantes e convidados (as) para a 11ª Conferência Municipal de Saúde terá início às 17:30 horas e encerramento às 19:00 horas do dia 26 de agosto de 2021.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS DE GRUPOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7a8af4e64c2811c3e1f7f514b43e8df4f451235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Art. 15 - As propostas apresentadas nos trabalhos de grupos serão discutidas nos referidos grupos de trabalho.
§ 1º - As propostas que obtiverem mais de 70% de aprovação no referido grupo serão votadas na Plenária Final;
§ 2º - As propostas que obtiverem menos de 70% de aprovação e mais de 30% serão apresentadas para discussão e votação na Plenária Final.
§ 3º - As propostas serão sistematizadas pela Comissão de Relatoria e apresentadas ao final da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
§ 4º - As propostas serão aprovadas pela maioria dos presentes no plenário.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - A Plenária Final definirá as resoluções a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde; apreciará as moções encaminhadas à mesa; aprovará o resultado final.

Art. 17 - Participarão da Plenária final todos os Delegados (as) da 11ª Conferência Municipal Saúde com direito a voz e voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Plenária Final será iniciada com qualquer número de Delegados (as) presentes, sendo suas decisões pela maioria simples dos presentes.

Art. 18 - A mesa dos trabalhos será composta por um Coordenador e dois Secretários indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 19 - Será efetuada a leitura do Relatório Final, assegurando aos membros da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer de seus itens. O item que não for destacado será considerado aprovado.

Art. 20 - As propostas de alterações do Relatório Final deverão ser encaminhadas, por escrito, para a mesa dos trabalhos, que submeterá a aprovação da plenária.

Art. 21 - Após a leitura do Relatório Final, serão apreciados os destaques:

- Os propositores de destaque terão dois minutos para a defesa do seu ponto de vista;
- No caso de discordância o participante poderá apresentar outra proposta;
- O número de defesas das proposições será limitado, em uma réplica para cada proposta.

Art. 22 - Será considerada aprovada, a proposta que obtiver a maioria simples de votos dos delegados (as) presentes na plenária final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Prefeitura Municipal de São Roberto - MA promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24 - Para que os munícipes possam realizar o processo de votação no segmento usuário será item obrigatório a leitura eletrônica do Regimento da 11ª Conferência Municipal de São Roberto - MA, que estará disponível no sítio <http://saoroberto.ma.gov.br/nv/>.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada munícipe terá direito 01 (um) voto, sendo necessário a inclusão do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Art. 25 - Os certificados de participação serão conferidos aos participantes que efetivamente preencheram o formulário e que o requereram na ficha cadastral. Sendo disponibilizados através do no sítio <http://saoroberto.ma.gov.br/nv/>.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27 - Após a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, a Coordenação enviará cópia do Relatório aprovado, para os órgãos competentes (Conselho Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, Promotoria da Saúde e outros).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7a8af4e64c2811c3e1f7f514b43e8df4f451235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Roberto - MA, 12 de julho de 2021.

Antonio Carlos de Oliveira Cintra
Presidente/CMS

Arielly Tamara de Medeiros Nava
Coordenador da Conferência

Fabiana Fernandes Lima
Secretária da Mesa/CMS

HOMOLOGO EM:
12 de julho de 2021

Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7a8af4e64c2811c3e1f7f514b43e8df4f451235

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

